



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL : (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2026 INEXIGIBILIDADE 002/2026

CREDENCIAMENTO DE ARTISTA, BANDAS E MÚSICOS PROFISSIONAIS PARA APRESENTAÇÕES DIVERSAS EM EVENTOS NO MUNICIPIO DE JAMBEIRO EM 2026.

ANDRE LUIZ DE JESUS SANTOS, Diretor de Cultura e Turismo e ainda **ARIES MARIOTO FERREIRA**, Prefeito Municipal de Jambeyro, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar Chamamento Público para , regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso IV do artigo 74, artigos 78 e 79) e suas alterações, objetivando **CREDENCIAMENTO DE ARTISTA, BANDAS E MÚSICOS PROFISSIONAIS PARA APRESENTAÇÕES DIVERSAS EM EVENTOS NO MUNICIPIO DE JAMBEIRO EM 2026.**

ESTE CADASTRO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PROGRAMAÇÕES MUSICAIS CONFORME PARÂMETROS E ELEMENTOS DESCRITIVOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o Credenciamento de músicos profissionais regionais, devidamente representados por Pessoa Jurídica com a previsão de atividade de produção musical, para cadastro de bandas, trios, duplas, cantores(as) solos qualificados para a realização de atividades musicais diversas, sob demanda da Secretaria de Cultura e Turismo.

1.2. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade credenciadora em efetivar a contratação do objeto, objetivando somente o cadastramento dos músicos para a realização de atividades sob demanda da Secretaria de Cultura e Turismo de Jambeyro.

1.3. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Ficha de Recurso;

Anexo III – Declaração de atos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública;

Anexo IV – Minuta do Instrumento de Contratação;

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderá participar do Credenciamento, qualquer músico representado por pessoa jurídica com a previsão de atividade de produção musical, que comprove habilitação profissional e que atenda aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

2.1.1. Empresas do ramo de atividade poderão representar varios artistas/músico/grupo, inscrevendo- se neste credenciamento, desde que apresente Carta de Exclusividade com o artista.

2.1.2. Não será aceito Carta de Exclusividade direcionado ao evento pontual.

2.2. Estão impedidos de participar do Credenciamento, os proponentes que:

a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.3. Não poderão participar nem se constituírem Procuradores, os membros que compõem a Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação, assim como funcionários da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL : (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

3. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo de inscrição será do dia **19 a 22 de JANEIRO de 2026.**

3.2. As inscrições deverão ser protocolizados via Protocolo On-line no site da Prefeitura do Município de Jambeiro <https://jambeiro.1doc.com.br/atendimento>, fazendo referência ao **CREDENCIAMENTO.**

3.3. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ao edital ou apresentarem os documentos exigidos com vícios, rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

3.4. O Edital completo do credenciamento poderá ser consultado pelo interessado através do site www.jambeiro.sp.gov.br. Cabe aos inscritos o acompanhamento das etapas de credenciamento e convocação.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Para inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário online e anexar documentação de habilitação.

4.1.1. São informações solicitadas pelo formulário:

a) Dados do músico/grupo:

- Nome artístico;
- Release;
- Links de redes sociais;
- Gênero musical – cada proponente poderá selecionar até 3 gêneros musicais no formulário;
- Formação – cada proponente poderá especificar até 2 formações e descrevê-las no formulário.

b) Dados do CNPJ:

- Número;
- Razão Social;
- Dados bancários (de conta registrada no CNPJ);

c) Dados do responsável legal:

- Nome;
- RG;
- CPF;
- Telefone de contato;
- E-mail.

4.1.2. Deverão ser anexas cópias dos documentos:

a) Músico/grupo:

- Portfólio: Documento que demonstre a experiência profissional do músico/grupo, reunindo materiais de divulgação de trabalhos realizados e/ou eventos dos quais participou, matérias de sites e jornais, engajamento nas redes sociais, músicas e clipes gravados, etc.

b) CNPJ:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de CNPJ com a previsão de atividade de produção musical;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para MEI.

c) Responsável legal do CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL : (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

- RG;
- CPF.

4.2. São documentos obrigatórios para habilitação são:

- a) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município (Certidão Mobiliária
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF
- d) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo III);

4.3. Os respectivos documentos deverão ser protocolizados via Protocolo On-line no site da Prefeitura do Município de Jambeiro <https://jambeiro.1doc.com.br/atendimento>, no período de inscrição.

4.4. As certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de recepção dos documentos. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

4.5. Não serão aceitos documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

4.6. Não será aceita qualquer complementação, modificação, substituição ou supressão de documentos, após o recebimento da inscrição.

4.7. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

4.8. A não apresentação de qualquer um dos documentos supracitados, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no Edital, implicará na desclassificação do proponente.

5. DAS ETAPAS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

5.1. O processo de credenciamento e seleção se dará pelas etapas:

ETAPA	PROCEDIMENTO	NATUREZA
Etapa 1 - Credenciamento	Habilitação – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 – Avaliação Técnica	Análise dos documentos constante no item 4 desse edital.	Eliminatória

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.

6.1. A análise dos documentos de habilitação para credenciamento será realizada pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação.

6.2. Para habilitação dos inscritos, a Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação realizará Avaliação Técnica que consistirá da análise e conferência dos documentos relacionados no Item 4 do edital.

6.3. A Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação poderá se valer de fotos, vídeos e documentos de outras fontes a fim de verificar informações apresentadas na inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL : (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

6.4. A análise da documentação será realizada em até 24 horas, após o encerramento das inscrições.

6.5. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos.

6.6. Os músicos serão selecionados pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação e a análise realizada será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos para Credenciamento.

7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. Os critérios de avaliação deste cadastro consideram a notória especialização do artista ou profissional de arte e cultura e turismo no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam aferir a aptidão por ele expressa.

7.2. A Comissão analisará e pontuará as inscrições, considerando tão somente as exigências deste Termo de Referência. Os critérios de avaliação para classificação no cadastro de chamamento da Secretaria de Cultura e Turismo são:

a) RELEVÂNCIA

No que se refere à capacidade técnica do grupo, artista ou profissional da atividade artística, cultural ou turística, considerando a capacidade de realização: Trabalho comprovado com banda de Carnaval em outros anos/localidades: 20 pontos

b) LOCALIDADE

Como ferramenta de promoção do acesso e democratização dos equipamentos e bens artísticos e culturais, no que se refere à grupo que já se apresentou na cidade, artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade:

I. Local (município de JAmbeiro): 20 pontos

II. Regional: 10 pontos

III. Estadual: 05 pontos

IV. Outros estados: 02 pontos

c) CLAREZA DAS INFORMAÇÕES

Observando o material enviado:

I. A descrição da execução do trabalho é clara: 20 pontos

II. Não apresenta clareza: 0 pontos

8. DOS RECURSOS

8.1. O interessado poderá recorrer da habilitação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo I), no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da lista de habilitados, autorizadas vistas ao seu processo junto a Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação, observadas as seguintes determinações:

8.1.1. Caberão recursos para questões da documentação enviada para comprovação artística, bem como da documentação obrigatória;

8.1.2. O pedido de recurso deverá ser protocolado na Diretoria de Cultura e Turismo, ficando estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo de recurso para a Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação reconsiderá-lo ou não e fazê-lo subir para análise e decisão da Autoridade Superior, que deverá publicar sua decisão em até 02 (dois) dias;

8.1.3. O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

8.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.3. Os recursos endereçados à Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL : (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

não forem reformados serão remetidos à autoridade superior que proferirá a sua decisão final.

8.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos para Credenciamento, pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de qualificação técnica, a Diretoria de Cultura e Turismo divulgará o resultado, por meio de publicação no site oficial e no Diário Oficial do Município de Jambeiro para que os atos praticados possam ser validados.

9.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste Edital e respectivos anexos terão seu credenciamento acatado pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação, sendo submetidas à homologação pela Diretoria de Cultura e Turismo.

9.3. A homologação do credenciamento não garante sua contratação. Os credenciados somente serão convocados, em ordem crescente de habilitação, considerados gêneros musicais e formações (número de integrantes), de acordo com a necessidade da instituição e com a demanda estabelecida.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. Os credenciados selecionados serão convocados por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Jambeiro para apresentação de documentação obrigatória para contratação em atendimento à demanda existente.

10.1.1. As demandas serão organizadas por gênero musical e formação (número de integrantes) e atendidas de acordo com a ordem crescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

10.1.2. Uma vez convocado, independentemente de gênero ou formação, um mesmo CNPJ somente poderá voltar a ser convocado caso não haja outros habilitados que atendam a demanda existente, novamente respeitada a ordem crescente de classificação.

10.2. Para contratação, os credenciados deverão apresentar documentação obrigatória prevista por este Edital e atestar a regularidade fiscal e tributária.

10.3. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos músicos/grupos, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas e disponibilidade financeira/orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e obedecerá às especificidades do evento, visando resguardar a rotatividade e garantida a devida justificativa da convocação.

10.4. Os convocados deverão enviar a documentação obrigatória para o e-mail cultura@jambeiro.sp.gov.br, no período de 24 horas a partir da publicação da convocação.

10.5. No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, características do público-alvo e perfil necessário para a execução dos serviços; sendo facultado ao credenciado aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar a possibilidade de nova convocação.

10.6. Não apresentar a documentação obrigatória no prazo previsto desclassifica o interessado do credenciamento, podendo ser convocado o subsequente descrito na relação final de credenciados.

10.7. O convocado que tiver sua comprovação de regularidade fiscal validada deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços em no máximo em 02 dias após o recebimento da minuta por e-mail.

10.8. O contrato poderá ser assinado de forma eletrônica pelo gov.br e enviado em resposta ao e-mail ou entregue na Diretoria de Cultura e Turismo com assinatura física conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL : (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

documento de identidade.

10.9. O convocado que não devolver o contrato assinado no prazo estipulado perderá o direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

10.10. Decorrido o prazo para apresentação dos documentos obrigatórios referentes à regularidade fiscal e para assinatura dos contratos para prestação dos serviços a Administração irá publicar o resultado da avaliação da documentação de contratação dos convocados no Diário Oficial do Município de Jambeiro.

10.11. Não preenchidas todas as vagas demandadas, serão convocados novos credenciados para preenchimento das vagas remanescentes, valendo-se dos mesmos prazos do item 9.4 para apresentação da documentação obrigatória.

10.12. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda do Município (Certidão Mobiliária

11.2. Certidão Negativa de Débitos (CND) da Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

11.3. Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal — CEF

11.4. Certidão Negativa da Justiça do Trabalho;

11.5. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo III);

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. O Contrato, cuja minuta integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, será firmado entre a Secretaria de Cultura e Turismo de Jambeiro e o músico/grupo, mediante assinatura do referido documento por seu representante legal a ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da convocação formal da Contratante.

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo entrará em contato com o credenciado via e-mail, determinando o local, data e horário para que este compareça para efetivação da prestação do serviço.

12.3. O credenciado podera ser contratado para eventos a se realizar durante a vigencia do credenciamento.

12.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

13. DO VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá contratar músicos profissionais para apresentações diversas em eventos por ela realizados e apoiados, e remunerar conforme tabela:

ITEM	CARACTERISTICAS	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	INTEGRANTES	VALOR
1	Apresentação de Banda Principal com as seguintes características: 07 MUSICOS (bateria, baixo, guitarra, teclado/vocal, percussão, 01 cantor e 01 cantora) e 02 BAILARINOS. Com produção completas.	4 HORAS	A critério da administração	9 integrantes	R\$ 11.800,00 (diária)
2	Apresentação de Grupo Musical com as seguintes características:	4 horas	A critério da administração	13 integrantes	R\$ 22.400,00 (diária)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL : (12) 3978-2600

Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

	Formação mínima de 11 pessoas, com instrumentalistas e mínimo 2 bailarinos. Figurino compatível com o evento. Com produção com efeito: jatos de CO2, canhão de confete, jatos de água. Repertório escolhido com músicas para a família. Momento brincadeira com músicas infantis incluídas no repertório. Todos os estilos musicais em formato de carnaval. Show interativo com a participação do público. Show temático todas as noites, com temas diferentes, inclusive figurinos. Show sem uso de playbacks. REPERTÓRIO DE 40% MOTIFICADO TODOS OS DIAS DO EVENTO. Não somente na sequência das músicas, mas diferentes músicas, brincadeiras, etc. SHOW COMEÇANDO AS 20H30				
3	Bateria de escola de samba, contendo 1 mestre de bateria, 15 ritmistas, 1 cantor, 1 cavaquinista, 1 violão, 3 passistas, 1 mestre sala e 1 porta bandeira.	2 HORAS	A critério da administração	24 integrantes	R\$ 14.280,00 (diária)

13.1.1. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Secretaria de Cultura e Turismo de Jambeiro a utilizá-lo integralmente.

13.2. São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital de Chamamento, ficando a Prefeitura Municipal de Jambeiro excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

14.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas, haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

14.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.4. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14.5. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

14.6. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL : (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

14.7. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

14.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

14.9. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. São obrigações da contratante:

- a) Providenciar, por sua inteira responsabilidade, todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização das apresentações.
- b) Providenciar os espaços para viabilização das apresentações.
- c) Realizar os pagamentos, conforme condições do Edital.

15.2. São obrigações do contratado:

- a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Contrato.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

16. DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA

16.1. A vigência do Edital de Credenciamento tem início em 01/02/2026 a 01/02/2027, contados da disponibilização do Edital junto ao Diário Oficial do Município de Jambéiro.

16.2. O prazo de vigência do contrato de prestação de serviço com cada músico/grupo convocado tem início com a assinatura do contrato e término com o pagamento do serviço pela CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL : (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

17. DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O Credenciado que desejar solicitar o credenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias.

17.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento de credenciamento, neste Edital ou demais normas vigentes, o profissional poderá ser excluído do rol dos Credenciados.

17.3. Fica assegurado à Diretoria de Cultura e Turismo, uma vez rescindido o credenciamento, o direito de transferir o objeto do mesmo a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do(a) Credenciado, que responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.

18. DA EXCLUSÃO DO CREDENCIAMENTO

18.1. O credenciado será excluído do Credenciamento quando:

- a)** Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Credenciamento.
- b)** Por decisão própria mediante requerimento protocolado junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- c)** Se o credenciado não comparecer na data e local estipulado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d)** Se o credenciado perder as condições de habilitação.
- e)** Incorrer em sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

18.2. Após configurada a exclusão o Credenciado em face dos motivos acima elencados, automaticamente será chamado o próximo da lista subsequente.

18.3. A habilitação do proponente implica a prévia e integral concordância com as normas deste Edital de Chamamento.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O Credenciamento de que trata este edital define os requisitos de habilitação para a prestação de serviços para a Secretaria de Cultura e Turismo, não implicando de forma alguma na obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

19.2. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá, em qualquer momento, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar o Credenciamento deste edital, desde que o motivo seja referente à adequação do instrumento de Credenciamento e à necessidade de atender ao interesse público.

19.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnação do credenciamento, exclusivamente pelo e-mail: cultura@jambeiro.sp.gov.br.

19.4. Os músicos contratados autorizam a veiculação de seus nomes e imagens, bem como permitem à Secretaria de Cultura e Turismo, a critério próprio, sem incidência de quaisquer ônus, a utilização ou divulgação das imagens das mesmas em portfólios, banners, websites, televisão, revistas, jornais, outdoors, exposições e demais eventos institucionais, desde que estes usos não tenham finalidade comercial.

19.5. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL : (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

relativos à documentação encaminhada, bem como à apresentação.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação e pela Diretoria de Cultura e Turismo.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas do presente Edital.

19.8. A Secretaria de Cultura e Turismo poderá a qualquer tempo alterar, revogar ou anular este Edital.

Jambeiro, 05 de Janeiro de 2026

ANDRE LUIS DE JESUS SANTOS

Diretor de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL : (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE ARTISTA, BANDAS E MÚSICOS PROFISSIONAIS PARA APRESENTAÇÕES DIVERSAS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO EM 2026.

1.2. TIPO DE SELEÇÃO: Credenciamento

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução para o problema a ser resolvido estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, item 10.

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS

4.1. Para a execução dos serviços contratados, o músico/grupo deverá utilizar instrumentos musicais próprios.

4 PROVA DE CONCEITO

5.1. O formulário de inscrição solicitará links de redes sociais para visualização do trabalho a ser credenciado, além do envio de um documento que demonstre a experiência profissional do músico/grupo, reunindo materiais de divulgação de trabalhos realizados e/ou eventos dos quais participou, matérias de sites e jornais, engajamento nas redes sociais, músicas e clipes gravados, etc.

5 CONDIÇÕES DE ENTREGA / FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. A entrega dos serviços será conforme a necessidade de atendimento aos eventos realizados e apoiados pela Secretaria Municipal de Turismo, seguindo as orientações da Autorização de Serviço.

6.2. Os valores ofertados para os serviços, não sofrerão reajustes durante a vigência do contrato.

6.3. O credenciado poderá ser contratado para eventos a se realizar durante a vigência do credenciamento.

6.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta

6 GARANTIA/VALIDADE

7.1. Não serão exigidas garantias, sendo que as apresentações musicais acontecerão por credenciamento e o pagamento será após a execução.

7 GESTÃO DO CONTRATO

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Contrato.

b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL : (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Providenciar, por sua inteira responsabilidade, todas as licenças e alvarás, de competência Municipal, necessários à realização das apresentações.
- b) Providenciar os espaços para viabilização das apresentações.
- c) Efetuar, nas condições estipuladas no Contrato e no Edital e seus anexos, o pagamento das importâncias devidas ao CONTRATADO;
- d) Prestar informações necessárias ao esclarecimento de eventuais dúvidas apresentadas pelo CONTRATADO, ligadas ao objeto deste Contrato.
- e) Prestar assessoria ao Credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a divergências ou inovações na política administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- f) Notificar previamente o **CONTRATADO** da aplicação de eventual multa, a ser descontada no pagamento subsequente.
- g) Atuar conforme as regras estabelecidas em Regulamento, no presente instrumento de contrato, no respectivo Edital de Credenciamento.

8.3. A Secretaria Municipal de Turismo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Turismo especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

8.4.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

8.5. O representante da Diretoria de Cultura e Turismo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL : (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8 MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

8.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas, haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

8.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8.5. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

8.6. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

8.7. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

8.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

8.9. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023

9 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CREDENCIADO

10.1. Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será por Credenciamento; em consonância com a necessidade do evento e seu estilo musical.

10.1.1. As demandas serão organizadas por gênero musical e formação (número de integrantes) e atendidas de acordo com a ordem crescente de classificação, publicada na homologação do credenciamento.

10.1.2. Uma vez convocado, independentemente de gênero ou formação, um mesmo CNPJ somente poderá voltar a ser convocado caso não haja outros habilitados que atendam a demanda existente, novamente respeitada a ordem crescente de classificação.

10.1.3. Qualificação Técnico-Operacional Currículo atualizado, com a formação, experiência profissional, diplomas e comprovantes; Comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos em atividades artísticas adequadas ao perfil solicitado e documentos adicionais que comprovem a realização (certificados, cartas de anuência, material de comunicação impresso/digital, portfólio, atestados técnicos, entre outros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL : (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

10.2. O Credenciamento não implicará na obrigação da Secretaria de Turismo em contratar os serviços, que dependerá da necessidade do estilo musical para cada evento.

10.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

10.3.1 Os critérios de avaliação deste cadastro consideram a notória especialização do artista ou profissional de arte e cultura e turismo no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, registro profissional e outros requisitos relacionados às suas atividades que permitam aferir a aptidão por ele expressa.

10.3.2. A Comissão analisará e pontuará as inscrições, considerando tão somente as exigências deste Termo de Referência. Os critérios de avaliação para classificação no cadastro de chamamento da Secretaria de Cultura e Turismo são:

d) RELEVÂNCIA

No que se refere à capacidade técnica do grupo, artista ou profissional da atividade artística, cultural ou turística, considerando a capacidade de realização: Trabalho comprovado com banda de Carnaval em outros anos/localidades: 20 pontos

e) LOCALIDADE

Como ferramenta de promoção do acesso e democratização dos equipamentos e bens artísticos e culturais, no que se refere à grupo que já se apresentou na cidade, artista ou profissional responsável pela apresentação ou atividade:

I. Local (município de Jambeiro): 20 pontos

II. Regional: 10 pontos

III. Estadual: 05 pontos

IV. Outros estados: 02 pontos

f) CLAREZA DAS INFORMAÇÕES

Observando o material enviado:

I. A descrição da execução do trabalho é clara: 20 pontos

II. Não apresenta clareza: 0 pontos

10 ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. A Diretoria de Cultura e Turismo poderá contratar músicos profissionais para apresentações diversas em eventos por ela realizados e apoiados, e remunerar conforme tabela:

ITEM	CARACTERÍSTICAS	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	INTEGRANTES	VALOR
1	Apresentação de Banda Principal com as seguintes características: 07 MUSICOS (bateria, baixo, guitarra, teclado/vocal, percussão, 01 cantor e 01 cantora) e 02 BAILARINOS. Com produção completas.	4 HORAS	A critério da administração	9 integrantes	R\$ 11.800,00 (diária)
2	Apresentação de Grupo Musical com as seguintes características: Formação mínima de 11 pessoas, com instrumentistas e mínimo 2 bailarinos. Figurino compatível com o evento. Com produção com efeito: jatos de CO2, canhão de confete, jatos de água. Repertório escolhido com musicas para a família. Momento brincadeira com musicas infantis incluídas no repertório.	4 horas	A critério da administração	13 integrantes	R\$ 22.400,00 (diária)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL : (12) 3978-2600

Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

	Todos os estilos musicais em formato de carnaval. Show interativo com a participação do público. Show temático todas as noites, com temas diferentes, inclusive figurinos. Show sem uso de playbacks. REPERTÓRIO DE 40% MOTIFICADO TODOS OS DIAS DO EVENTO. Não somente na sequência das músicas, mas diferentes músicas, brincadeiras, etc. SHOW COMEÇANDO AS 20H30				
3	Bateria de escola de samba, contendo 1 mestre de bateria, 15 ritmistas, 1 cantor, 1 cavaquinista, 1 violão, 3 passistas, 1 mestre sala e 1 porta bandeira.	2 HORAS	A critério da administração	24 integrantes	R\$ 14.280,00 (diária)

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Órgão:	11.000	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
Unidade:	11.002	SETOR DE CULTURA
Funcional:	13.392.0014	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CULTURA
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	444	

12.2. ÓRGÃO REQUISITANTE: Diretoria de Cultura e Turismo

12.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL : (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

FICHA DE RECURSO

CREDENCIAMENTO DE ARTISTA, BANDAS E MÚSICOS PROFISSIONAIS PARA APRESENTAÇÕES DIVERSAS EM EVENTOS NO MUNICIPIO DE JAMBEIRO EM 2026.

À Diretoria de Cultura e Turismo
Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação

Eu, _____, portador
da Cédula de Identidade nº _____, e CPF nº _____,
, representante legal do CNPJ _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/
recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação de Credenciamento e Contratação sobre a
inabilitação, de acordo com o previsto EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2026 credenciamento
de Músicos Profissionais Locais, pelos motivos abaixo descritos:

Jambeiro, ____/____/____.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL : (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

CREDENCIAMENTO DE ARTISTA, BANDAS E MÚSICOS PROFISSIONAIS PARA APRESENTAÇÕES DIVERSAS EM EVENTOS NO MUNICIPIO DE JAMBEIRO EM 2026.

DECLARAÇÃO

Diretoria de Cultura e Turismo

DECLARAMOS, para fins de participação no Credenciamento acima, que o CNPJ ____:

- 1) Não está impedido(a) de contratar com a Administração Pública Municipal de Jambeiro;
- 2) Não foi declarado(a) inidôneo(a) pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- 4) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) serviço(s);
- 5) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital de Credenciamento, e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Termo Contratual, independentemente de transcrição;
- 6) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu....., representante legal deste CNPJ, firmo a presente.

Jambeiro, ____/____/____.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL : (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS PARA APRESENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.190.824.0001/00, com sede na Rua Cel. João Franco de Camargo, nº80, Centro, Jambeyro - SP, CEP 12.270-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ARIES MARIOTO FERREIRA, denominada simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr(a.) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão em epígrafe, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 021/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Credenciamento 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato, decorrente de **CREDENCIAMENTO DE ARTISTA, BANDAS E MÚSICOS PROFISSIONAIS PARA APRESENTAÇÕES DIVERSAS EM EVENTOS NO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO EM 2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. O **CONTRATADO** irá executar os serviços conforme **convocação, que se dará no Diário Oficial do Município e sítios eletrônicos** <http://www.jambeyro.sp.gov.br>.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços definidos conforme as demandas da Secretaria de Cultura e Turismo, serão realizados pelo **CONTRATADO**, em conformidade com o tempo de duração da apresentação, data e local da prestação dos serviços credenciados;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A importância **total** a ser paga pelos serviços a serem prestados pelo **CONTRATADO**, objeto deste contrato, é de **R\$ ()**, pago após a efetiva prestação do serviço, na forma descrita no Edital.

§ 1º - O valor acima estimado será considerado para fins de informação orçamentária e aplicação do percentual correspondente no caso de penalidade constante na Cláusula Décima Quarta.

§ 2º - O valor correspondente à parcela será pago mediante a apresentação de Nota Fiscal.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável técnico pelo recebimento dos materiais do Setor Solicitante e anuência do Setor de Compras, por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.3. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas, haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL : (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeiro.sp.gov.br

- 4.4. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.5. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 4.6. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.
- 4.7. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.
- 4.8. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação
- 4.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.
- 4.10. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023

CLÁUSULA QUINTA – ORÇAMENTO

6.1. As despesas do presente contrato estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	11.000	SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO
Unidade:	11.002	SETOR DE CULTURA
Funcional:	13.392.0014	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.063	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CULTURA
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Código reduzido:	444	

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.2. O presente instrumento terá vigência prevista de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – VÍNCULO TRABALHISTA

7.1. O presente Contrato de Prestação de Serviços não é capaz de gerar vínculo empregatício entre o **CONTRATADO**, seus empregados, prepostos ou dirigentes e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

8.1. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis ao **CONTRATADO** serão por ele pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS DIVERSOS

9.1. Todos os encargos cabíveis à espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, eximindo a **CONTRATANTE**, das obrigações, sejam elas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL : (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS

10.1. O **CONTRATADO** não poderá assumir obrigações em nome da **CONTRATANTE**, junto a terceiros, sem o prévio e expresse consentimento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar, nas condições estipuladas neste Contrato e no Edital e anexos, o pagamento das importâncias devidas ao **CONTRATADO**;
- b) Prestar informações necessárias ao esclarecimento de eventuais dúvidas apresentadas pelo **CONTRATADO**, ligadas ao objeto deste Contrato.
- c) Prestar assessoria ao Credenciado, quando necessário ou solicitado, no tocante a divergências ou inovações na política administrativa da Secretaria Municipal de Turismo, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- d) Notificar previamente o **CONTRATADO** da aplicação de eventual multa, a ser descontada no pagamento subsequente.
- e) Atuar conforme as regras estabelecidas em Regulamento, no presente instrumento de contrato, no respectivo Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. **CONTRATADO** se obriga a:

- a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.
- f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização e gestão dos serviços contratados, obrigando-se a facilitar ao **CONTRATADO** o pleno desempenho de suas atribuições.

§ 1º - Nos casos de inobservância pelo **CONTRATADO** das premissas da proposta, das obrigações inerentes à prestação dos serviços e das recomendações da fiscalização, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL : (12) 3978-2600 Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

CONTRATANTE, além do direito de aplicação das sanções previstas neste contrato, poderá adverti-lo, suspender o fornecimento do contrato e sustar quaisquer pagamentos, sem que incorra em mora.

§ 2º - À fiscalização da **CONTRATANTE** caberá:

- a) Transmitir ao **CONTRATADO** as solicitações da **CONTRATANTE**;
- b) Dirimir as dúvidas encontradas na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços deste Contrato, em que o **CONTRATADO** houver dado causa, garantida sua prévia defesa, será determinada pela **CONTRATANTE** as seguintes penalidades:

- a) Pela inexecução total da obrigação objeto do certame será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);
- b) Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

§1º - O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

§2º - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa do **Contratado**, devidamente comprovadas perante a **Contratante**;

§3º - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **Contratante**. Se o **Contratado** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, será promovida a Ação de Indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar os serviços ora avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1. O **CONTRATADO** desde já reconhece que, em caso de rescisão do presente Contrato, não fará jus a qualquer outro pagamento, à que título for, mesmo em caso de eventuais investimentos.

§ 1º - Este Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**

sem que ao **CONTRATADO** assista o direito de indenização ou retenção ocorrendo:

- a) A não manutenção durante a execução dos serviços, de todas as condições de qualificação e habilitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, ensejando a aplicação de multas consecutivas, que atinjam o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
- b) O inadimplemento de qualquer item ou condição deste Contrato;
- c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial ou concordata preventiva, ou ainda a falênciacivil do **CONTRATADO**;
- d) Transferência total ou parcial deste Contrato ou cessão dos créditos dele decorrentes a terceiros.

§ 2º - Fica assegurado à **CONTRATANTE**, uma vez rescindido o instrumento, direito de transferir o objeto deste Contrato a terceiros, sem qualquer consulta ou interferência do **CONTRATADO**, o qual responderá na forma legal e contratual pelo inadimplemento que tenha dado causa a rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL : (12) 3978-2600

Email: licitacao@jambeyro.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

17.1. Fica desde já convencionado que todos os resultados que possam gerar direitos do autor, face os trabalhos desenvolvidos, inclusive apostilas, pesquisas etc., pertencerão à **CONTRATANTE** em caráter permanente.

§ 1º – Fica igualmente convencionado que o **CONTRATADO** autoriza, em caráter permanente, desde já, o uso de fotos por ele obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas a sua imagem pela **CONTRATANTE**, com a finalidade de divulgação de suas atividades.

§ 2º – A cessão de direitos autorais de que trata a presente cláusula compreende não só todas as formas de utilização da obra que já existem, como também qualquer forma de utilização que venha a existir, tais como, reprodução parcial ou integral; fixação em suportes tangíveis ou intangíveis; adaptação; distribuição por qualquer meio; transmissão por qualquer mídia e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o foro de Caçapava, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas da presente avença. E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o competente instrumento – prestação de serviços - em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas.

Jambeyro, ____ de ____ de 2026.

Aries Marioto Ferreira
Prefeito Municipal

Contratado
(assinatura do representante legal)